PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00077/51

Autor: ELYSEU LEITE
Data: 21/05/1951
Classif.: CONCESSÃO DE AUXÍLIO
Ementa:

Concede Auxilio-Natalidade aos servidores Municipais.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,

faço saber que a câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o auxilio-natalidade em favor dos funcionários Públicos municipais, na base seguinte:

a) Aos funcionários titulares efetivos, o auxilio-natalidade Será de 1/3 (um terco) dos vencimentos mensais;

b) Aos extranumerarios mensalistas Será concedido o auxilio-natalidade, na base de 1/4 (um quarto) do respectivo Salário mensal;

c) Aos operarios da Municipalidade ser-lhes-a concedido o auxilio-natalidade correspondente ao valor de 7 (sete) diarias;

$ Único - Para percepcao do benefício referido neste artigo, obrigar-se-a o beneficiario a apresentar ao Chefe do Executivo Municipal, o atestado medico competente fornecido pelos medicos da Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Natal, 21 de maio de 1951.

ELYSEU LEITE
Prefeito

MARIO EUGENIO LIRA
Secretário